

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA Nº 06/2023

Que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens no âmbito da EMBRAPII, e revoga a Resolução da Diretoria Colegiada nº 04/2023.

A **DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPII** no uso de suas atribuições previstas no artigo 26 do Regimento Interno:

RESOLVE,

Art. 1º - Fixar o normativo de concessão de passagem e diária, no país e no exterior, e seguro em viagens internacionais, quando o Colaborador estiver em atividade a serviço pela EMBRAPII.

Art. 2º - Será devida passagem e diária aos consultores, ocupantes de cargos de confiança, empregados, convidados e aos contratados a serviço da EMBRAPII, quando em atividade com deslocamento no País ou no exterior.

Art. 3º - A diária compreende a cobertura das despesas com estadia, com alimentação e com locomoção urbana, durante o período de deslocamento do Colaborador a serviço da EMBRAPII.

Art. 4º - A passagem é destinada ao deslocamento do Colaborador, via aérea e/ou terrestre, e será preferencialmente adquirida e fornecida pela EMBRAPII, diretamente e/ou mediante agentes de viagens autorizados, podendo haver ressarcimento em situações excepcionais, devidamente justificadas, e com a autorização prévia do Diretor.

§1º - A passagem aérea e/ou terrestre intermunicipal ou interestadual será ressarcida pela EMBRAPII após o retorno à origem e mediante a apresentação dos comprovantes da despesa.

§2º - É permitida a locação de veículo, quando houver deslocamento interestadual ou intermunicipal.

I – A locação de veículo deve respeitar as regras contidas no Regulamento de Compras, Contratação de Obras, Serviços e Alienação de Bens da EMBRAPII; e

II – O pagamento do aluguel poderá ser efetuado por meio de ressarcimento pela EMBRAPII após o retorno do Colaborador à origem, mediante a apresentação dos comprovantes da despesa.

§3º - Atendidas as necessidades de cumprimento de horário de trabalho a ser executado, a EMBRAPII fornecerá a passagem a menor custo, por meio de pesquisa de preços dos voos da cidade de origem ou destino.

I – A origem ou destino dos voos pode ser diverso da sede da EMBRAPII, no interesse do beneficiário da passagem e da EMBRAPII, podendo haver a antecipação da data de ida ou postergação da data de volta;

II – Poderá ser emitida passagem em data distinta do início ou término do evento, desde que o valor da passagem seja igual ou inferior àquela correspondente ao início ou término do evento;

III – Poderá ser emitida passagem entre dois ou mais destinos distintos diretamente, por conveniência e oportunidade administrativa; e

IV - Poderá ser concedida, aos Diretores da EMBRAPII, passagens aéreas com assento conforto nas viagens dentro do país.

§4º - Nas situações previstas nos incisos I e II, do §3º, devem ser anexados ao formulário de solicitação de diárias e passagem - SDP os comprovantes de pesquisa de preços.

§5º - É permitida a utilização de veículo próprio, quando houver deslocamento interestadual ou intermunicipal.

I – Os gastos incorridos com combustível e pedágio poderão ser ressarcidos pela EMBRAPII após o retorno do colaborador à origem, mediante a apresentação dos comprovantes da despesa.

Art. 5º - As passagens para o exterior serão preferencialmente emitidas na classe econômica, podendo haver excepcionalidades nas seguintes situações:

I – Para acompanhamento de autoridade ou personalidade que viaje nesta categoria;

II – Por razões de saúde, comprovada por laudo ou relatório de um médico responsável; e

III – Por conveniência e oportunidade administrativa, por se tratar de autoridade, Diretor, cargo de confiança ou personalidade convidada pela EMBRAPII.

Parágrafo único – O Colaborador em viagem ao exterior fará jus ao seguro de viagem.

Art. 6º - Os gastos incorridos com pagamento relativo a transporte de bagagem em voo nacional ou internacional poderão ser ressarcidos pela EMBRAPII, ao Colaborador ou convidado. O ressarcimento deverá ser feito por meio do formulário/fatura e a apresentação de documento fiscal, recibo ou outro que comprove a despesa.

Art. 7º - As solicitações de passagens e diárias nacionais e internacionais devem ser encaminhadas ao setor responsável pela gestão de viagens corporativas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para o início da viagem.

Art. 8º - A diária será paga, pelo deslocamento a serviço para fora da sede do Colaborador, no país ou no exterior, em conformidade com os valores constantes do anexo I, observando-se as situações a seguir apresentadas:

§1º - Nos casos de deslocamento com retorno no mesmo dia:

I – O Colaborador fará jus ao valor correspondente a uma diária, a título de indenização.

§ 2º - Nos casos de deslocamento com permanência superior a um dia:

I – O Colaborador fará jus ao valor da diária correspondente à localidade em que pernoitará, multiplicada pela quantidade de pernoites, acrescida de 50% do valor da diária no dia do retorno, quando o retorno ocorrer até meio dia, de modo que um pernoite dará ensejo a uma diária e meia, dois pernoites a duas diárias e meia, e assim sucessivamente.

II - Quando o retorno ocorrer de meio dia em diante, o Colaborador fará jus a uma diária inteira.

III – a verificação do horário de retorno, para fins de pagamento da diária prevista nos incisos I e II deste parágrafo, se dará mediante informação de horário constante da passagem aérea de volta. Situações excepcionais serão avaliadas pela Superintendência de Gestão e Finanças - SGF.

§3º - Quando houver o custeio das despesas por outras fontes, aplicar-se-á as seguintes regras:

I – Pagamento de 75% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem seja custeada por outros meios;

II – Pagamento de 50% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem, com meia pensão, assim entendido o café da manhã e almoço ou jantar, sejam custeadas por outros meios;

III – Pagamento de 25% do valor das diárias nos casos em que a hospedagem, com pensão completa, assim entendido o café da manhã, almoço e o jantar, sejam custeadas por outros meios; e

IV – Não será devido o pagamento de diária quando as despesas com estadia, alimentação e locomoção urbana forem custeadas por outra fonte ou meio.

§4º - Para diárias no exterior o valor em reais deve ser calculado com base na cotação do dólar do Banco do Brasil S.A., sendo o resultado da conversão de valores impressa e anexada à SDP. A data de conversão deve ser a mesma da data do recibo/pagamento e não pode ser anterior a dez dias da data da viagem.

I – Para viagem com destino a país membro da União Europeia, a diária internacional constante do Anexo II desta Resolução, cujo valor nominal é expresso em dólar, corresponderá ao mesmo valor nominal em euro.

§5º - Serão restituídas, em até dez dias contados da data do retorno à origem, as diárias recebidas em excesso ou caso não ocorra o deslocamento, podendo ser descontado o valor correspondente na próxima concessão de diárias.

Art. 9º - A presente Resolução possui os seguintes anexos:

I – Valores das diárias no País;

II – Valores das diárias no Exterior; e

III – Formulário de Solicitação de Diárias e Passagens – SDP.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Brasília, 29 de maio de 2023.

DocuSigned by:

IGOR MANHÃES NAZARETH

897F8F4C25A345F...

IGOR MANHÃES NAZARETH
Diretor-Presidente Interino

DocuSigned by:

Fabio Stallivieri

7B3FD26ED9ED487...

FABIO STALLIVIERI

Diretor de Planejamento e Relações Institucionais Interino

DocuSigned by:

Carlos Eduardo Pereira

A08A93C938CC45B...

CARLOS EDUARDO PEREIRA
Diretor de Operações

ANEXO I

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPII Nº 06/2023

VALORES DE DIÁRIAS NO PAÍS

GRUPO	CIDADES	VALORES EM REAIS
I	<p>CAPITAIS E RESPECTIVAS REGIÕES METROPOLITANAS</p> <p>ARACAJÚ – BELÉM – BELO HORIZONTE – BRASÍLIA – BOA VISTA – CAMPO GRANDE – CUIABÁ – CURITIBA – FLORIANÓPOLIS – FORTALEZA – GOIÂNIA – JOÃO PESSOA – MACAPÁ – MACEIÓ – MANAUS – NATAL – PALMAS – PORTO ALEGRE – PORTO VELHO – RECIFE – RIO BRANCO – RIO DE JANEIRO – SALVADOR – SÃO LUIS – SÃO PAULO – TERESINA – VITÓRIA</p> <p>NÃO CAPITAIS</p> <p>CAMPINAS/SP – RIBEIRÃO PRETO/SP - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP – SÃO LEOPOLDO/RS – OURO PRETO/MG – UBERLÂNDIA - MG</p>	R\$ 520,00
II	DEMAIS CIDADES	R\$ 350,00

ANEXO II
RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPII Nº 06/2023
VALORES DE DIÁRIAS NO EXTERIOR

VALORES EM US\$ ou € 1,00

GRUPO / PAÍSES	DIÁRIA
GRUPO I AFEGANISTÃO – ARMÊNIA – BANGLADESH – BELARUS – BENIN – BOLÍVIA – BURKINA-FASO – BUTÃO – COMORES – REPÚBLICA POPULAR DEMOCRÁTICA DA CORÉIA – COSTA RICA – EL SALVADOR – EQUADOR – ESLOVÊNIA – FILIPINAS – GÂMBIA – GUIANA – GUINÉ BISSAU – GUINÉ – HONDURAS – INDONÉSIA – IRÃ – IRAQUE – LAOS – LÍBANO – MALÁSIA – MALDIVAS – MARROCOS – MONGÓLIA – MYANMAR – NAMÍBIA – NAURU – NEPAL – NICARÁGUA – PANAMÁ – PARAGUAI – REP. CENTRO AFRICANA – REPÚBLICA TOGOLESA – SALOMÃO – SAMOA – SERRA LEOA – SÍRIA – SOMÁLIA – SRI LANKA – SURINAME – TADJIQUISTÃO – TAILÂNDIA – TIMOR LESTE – TONGA – TUNÍSIA – TURCOMENISTÃO – TURQUIA – TUVALU – VIETNÃ – ZIMBÁBUE.	US\$ ou € 220,00
GRUPO II ÁFRICA DO SUL – ALBÂNIA – ANDORRA – ARGÉLIA – ARGENTINA – AUSTRÁLIA – BELIZE – BÓSNIA-HERZEGOVINA – BURUNDI – CABO VERDE – CAMARÕES – CAMBOJA – CHADE – CHILE – CHINA – CHIPRE – COLÔMBIA – DOMINICA – EGITO – ERITRÉIA – ESTÔNIA – ETIÓPIA – GANA – GEORGIA – GUINÉ-EQUATORIAL – HAITI – HUNGRIA – IÊMEN – ILHAS MARSHALL – ÍNDIA – KIRIBATI – LESOTO – LÍBIA – MACEDÔNIA – MADAGASCAR – MALAUÍ – MICRONÉSIA – MOÇAMBIQUE – MOLDÁVIA – NÍGER – NIGÉRIA – NOVA ZELÂNDIA – PALAU – PAPUA NOVA GUINÉ – PAQUISTÃO – PERU – POLÔNIA – QUÊNIA – REPÚBLICA DOMINICANA – REPÚBLICA ESLOVACA, ROMÊNIA – RUANDA – SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE – SENEGAL – SUDÃO – TANZÂNIA – URUGUAI – UZBEQUISTÃO – VENEZUELA.	US\$ ou € 310,00
GRUPO III ANTÍGUA E BARBUDA – ARÁBIA SAUDITA – AZERBAIJÃO – BAHAMAS – BAREINE – BOTSUANA – BRUNEI DARUSSALAM – BULGÁRIA – CANADÁ – CINGAPURA – CONGO – COSTA DO MARFIM – CUBA – DJIBUTI – EMIRADOS ÁRABES – FIJI – GABÃO – GUADELAMA – JAMAICA – JORDÂNIA – LETÔNIA – LIBÉRIA – LITUÂNIA – MALI – MALTA – MAURÍCIO – MAURITÂNIA – MÉXICO – REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO – REPÚBLICA TCHECA – RÚSSIA – SAN MARINO – SANTA LÚCIA – SÃO CRISTOVÃO E NÉVIS – SÃO VICENTE E GRANADINAS – TAIWAN – TRINIDAD E TOBAGO – UCRÂNIA – UGANDA – ZÂMBIA.	US\$ ou € 350,00
GRUPO IV ALEMANHA – CATAR – ANGOLA – ÁUSTRIA – BARBADOS – BÉLGICA – CAZAQUISTÃO – CORÉIA DO SUL – CROÁCIA – DINAMARCA – ESPANHA – ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA – FINLÂNDIA – FRANÇA – GRANADA – GRÉCIA – HONG KONG – IRLANDA – ISLÂNDIA – ISRAEL – ITÁLIA – JAPÃO – KUAITE – LIECHTENSTEIN – LUXEMBURGO – MÔNACO – MONTENEGRO – NORUEGA – OMÃ – PAÍSES BAIXOS – PORTUGAL – REINO UNIDO – REPÚBLICA QUIRGUIZ – SEICHELES – SÉRVIA – SUAZILÂNDIA – SUÉCIA – SUÍÇA – VANUATU.	US\$ ou € 450,00

GRUPO V CIDADES DE ALTO CUSTO				
EUA				
BALTIMORE - MENLO PARK - BERKELEY - MIAMI - BETHESDA - NEW HAVEN - BOSTON - NEW YORK CITY - CAMBRIDGE - NEWARK - CHICAGO - OAKLAND - COLLEGE PARK - PASADENA - CORAL GABLES - POMPANO BEACH - CULVER CITY - PRINCETON - EVANSTON - ROSEMONT - FREMONT - SAN DIEGO - FULLERTON - SAN FRANCISCO - HOBOKEN - SAN MATEO - IRVINE - SANTA ANA - LA JOLLA - STANFORD - LITTLE FERRY - STONY BROOK - LONG BEACH - WALTHAM - LOS ANGELES - WASHINGTON - MADISON				
CANADÁ				
ABBOTSFORD - OTTAWA - BURNABY - PETERBOROUGH - CALGARY - QUEBEC - CHICOUTIMI - SAGUENAY - REGINA - EDMONTON - RICHMOND - FREDERICTON - SASKATOON - GREATER SUDBURY - ST.CATHARINES - GUELPH - ST.JOHN'S - HALIFAX - SURREY - HAMILTON - THUNDER BAY - KAMLOOPS - TORONTO - KINGSTON - VANCOUVER - LANGLEY - VICTORIA - LETHBRIDGE - WATERLOO - LONDON - WINDSOR - MONTREAL - WINNIPEG - NANAIMO - WOLFVILLE - OSHAWA				
FRANÇA				
AMIENS - NANTERRE - BONDY - NOGENT-SUR-MARNE - CACHAN - ORSAY - CERGY - PALAISEAU - CERGY-PONTOISE - PARIS - CHAMPS-SUR - MARNE - RUEIL-MALMAISON - CHATENAY-MALABRY - SACLAY - CRÉTEIL - SAINT-AUBIN-EN-BRAY - ÉVRY - SAINT-DENIS - FONTENAY-AUX-ROSES - SAINT-OUEN - GIF-SUR-YVETTE - SAINT-QUENTIN-EN-YVELINES - GUYANCOURT - SCEAUX - IVRY-SUR-SEINE - VERSAILLES - LE CHESNAY - VILLEJUIF - MAISONS-ALFORT - VILLETANEUSE - MALAKOFF				
IRLANDA				
CORCAIGH - DUBLIN - GAILLIMH - LIMERICK				
ITÁLIA				
FIRENZE - MILANO - ROMA				
JAPÃO				
NAGOYA-SHI - OSAKA-SHI - TOKYO				
NOVA ZELÂNDIA				
AUCKLAND - CHRISTCHURCH - DUNEDIN - HAMILTON - PALMERSTON NORTH - WELLINGTON				
NORUEGA				
ÅLESUND - AS - BERGEN - BODØ - GJØVIK - GRIMSTAD - HORTEN - KJELLER - KRISTIANSAND - MOLDE - OSLO - STAVANGER - TØNSBERG - TROMSØ - TRONDHEIM				
SUÉCIA				
DJURSHOLM - GÖTEBORG - HALMSTAD - HUDDINGE KOMMUN - JÖNKÖPING - KALMAR - KISTA - LINKÖPING - LULEÅ - LUND - MALMÖ - ONSALA - STOCKHOLM - UMEÅ - UPPSALA				
REINO UNIDO				
EGHAM - SURREY - LONDON - RICHMOND - UXBRIDGE				
SUIÇA				
DÜBENDORF - GENÈVE - MEYRIN - ZÜRICH				
AUSTRÁLIA				
BRISBANE - CANBERRA - CAULFIELD - CLAYTON - FRANKSTON EAST - MELBOURNE - PERTH - SYDNEY				
ALEMANHA				
BERLIN - FRANKFURT AM MAIN - FREISING - MÜNCHEN - OFFENBACH AM MAIN - STUTTGART - TÜBINGEN				
HOLANDA AMSTARDAM	VENEZUELA CARACAS	CINGAPURA CINGAPURA	TIMOR LESTE DILI	ANGOLA LUANDA
RÚSSIA MOSCOW	HONG KONG HONG KONG	CHINA BEIJING	AUSTRIA WIEN	COREIA DO SUL SEUL
COREIA DO SUL SUWON	ISRAEL TEL AVIV	DINAMARCA KONGENS LYNGBY	DINAMARCA ROSKILDE	DINAMARCA KØBENHAVN
EMIRADOS ÁRABES UNIDOS				
DUBAI				

 US\$ ou €
500,00

ANEXO III**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA DA EMBRAPPI Nº 06/2023****FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS****SDP nº /2023**

Contrato para apropriação do custo

Nome completo do Beneficiário**CPF**

CAMPOS EM VERMELHO PARA PREENCHIMENTO APENAS QUANDO O BENEFICIÁRIO NÃO PERTENCER AO QUADRO DE PESSOAL DA EMBRAPPI.

RG/SSP**Data de Nascimento****Sexo****Passaporte****Validade do Passaporte****Nacionalidade****Endereço p/ correspondência****CEP****Cidade****Bairro****UF****País****Tel. residencial****Celular****Tel. Comercial****Ramal****E-mail****Dados Bancários****Número Banco****Nome Banco****Número Agência****Conta c/ digito verificador****PROPÓSITO DA VIAGEM / TÍTULO DO EVENTO****Local do evento****Início (data e hora)****Término (data e hora)****DATA DO INÍCIO DA VIAGEM****DATA DO TÉRMINO DA VIAGEM**

Justificativas sobre viagens no fim de semana, no dia anterior e/ou posterior ao evento.

ITINERÁRIO PREVISTO

IDA								
Origem	Destino	Data	Hora de Saída	Cia	Vôo	Tarifa	Taxa /multa	Cód. Reserva
RETORNO								
Origem	Destino	Data	Hora de Saída	Cia	Vôo	Tarifa	Taxa/ multa	Cód. Reserva

Observações

Valor Passagem (A)

Quant. Diárias

Valor da Diária

Valor Total da Diária (B)

Total (C=A+B)

Solicitante:

Data

Assinatura

Conferência pela SGF:

Data

Assinatura :

Autorizado pelo Diretor:

Data

Assinatura

DECLARAÇÃO PÓS VIAGEM

Declaro, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, ainda para produzir efeitos junto a EMBRAP II, que a viagem proposta na SDP nº ____/____ foi realizada em conformidade com a mesma.

Data

Assinatura

Observações